

Recife, 28 de outubro de 2019.

RESOLUÇÃO CREF12/PE № 087/2019

Dispõe sobre a concessão de diárias e as demais verbas indenizatórias do CREF12/PE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – PERNAMBUCO - CREF12/PE, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO o documento exarado pelo Tribunal de Contas da União – TCU intitulado "Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais".

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, do art. 30 do estatuto do CREF12/PE.

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 318/2016, que versa sobre normas para pagamento e concessão de diárias concedidas no Conselho Federal de Educação Física — CONFEF.

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação, do Plenário do CREF12/PE, na 9ª Reunião Plenária Ordinária de 28 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Para efeito desta Resolução, as verbas indenizatórias são as seguintes:

I - Diárias;

II - Jeton;

III – Verba de Participação;

IV – Auxílio Representação; e

V – Auxílio Deslocamento.

Parágrafo único: As verbas indenizatórias não serão pagas cumulativamente, sendo devida e adimplida pela Autarquia, apenas a maior delas por evento, nas definições desta resolução.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução considera-se:

I - Diária: indenização paga por afastamento da sede de trabalho, inclusive em missão oficial ou para fins de treinamento, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território nacional, estadual ou para o exterior, destinadas a indenizar as despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.



- II Jeton: indenização de despesas paga aos Conselheiros pela participação em sessões ou reuniões colegiadas.
- III Verba de participação em órgão deliberativo: indenização devida aos Conselheiros que participem em reuniões das Comissões do CREF12/PE.
- IV Auxílio Representação: indenização, não acumulável com diária e jeton, para cobertura de despesas com deslocamento urbano e alimentação, decorrentes de atividades externas de representação institucional do CREF12/PE junto a terceiros.
- V Auxílio Deslocamento: verba indenizatória devida e adimplida ao Presidente, Tesoureiro e Diretores, que se deslocam à sede do CREF12/PE, para execução de atos de gestão e administrativos;
- VI equipe de trabalho: grupo de servidores designados por ato do Presidente, para executar em campo qualquer tipo de atividade prevista no Regimento Interno, ou missão institucional específica do CREF12.
- VII colaborador: pessoa física sem vínculo funcional com o CREF12/PE, mas vinculada à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- VIII colaborador eventual: pessoa física sem vínculo funcional com a Administração Pública.
- IX beneficiário ou viajante: servidor, colaborador ou colaborador eventual, recebedor de passagens e/ou diárias concedidas pelo CREF12/PE.
- X Região Metropolitana devidamente instituída: aquela que foi regulamentada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, contendo seus municípios integrantes.
- XI trajeto: caminho rodoviário regular entre dois ou mais municípios, efetivamente desenvolvidos pelo viajante, entre as localidades.
- XII transporte complementar: trem, ônibus ou serviço de aplicativo de viagens, entre dois municípios utilizados em complemento a trecho, necessário para se chegar ao destino final da viagem, onde se desenvolverá o serviço.
- XIII locomoção urbana: deslocamento realizado na região metropolitana utilizando-se de ônibus, trem urbano, táxi, metrô, bonde, barco, ferry boat, entre outros, e;
- XIV atestação de viagem: declaração, ou documento similar, que comprova que o beneficiário participou do evento objeto da viagem.
- Art. 3º Os valores das diárias são os constantes do Anexo I desta Resolução, ficando o seu pagamento limitado a, no máximo, 10 (dez) diárias mensais aos Conselheiros; a, no máximo, 05 (cinco) diárias mensais aos Delegados; e para os funcionários a quantidade de diárias está limitada ao pagamento mensal que não exceda ao valor de 50% do salário do empregado.
- § 1º. Os valores das diárias serão concedidos à metade, nos seguintes casos:
- a) Sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- b) No dia de retorno à sede de origem;
- c) Quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem.



§ 2º. As diárias não utilizadas pelo beneficiário deverão ser devolvidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de retorno a sede originária de serviço.

Art. 4º Nos deslocamentos dos empregados que no desempenho de suas funções realizam viagens de forma ordinária, em se tratando da equipe de fiscalização e/ou da equipe administrativa do CREF12/PE para ações planejadas ou emergenciais, ressalvando os municípios da Região Metropolitana e outros localizados no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da capital do Estado de Pernambuco, farão jus ao recebimento de Diárias, inclusive quando houver pernoite no local de destino, devendo ser autorizado pela Presidência.

Art. 5º As diárias serão concedidas pela Presidência do CREF12/PE ou a quem for por aquela delegada esta competência por Portaria e serão pagas de uma só vez.

Parágrafo único: Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, serão concedidas as diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada a prorrogação pela Presidência ou Gerência do CREF12/PE.

Art. 6º A pessoa que, eventualmente, deslocar-se para prestar serviços ao CREF12/PE, fará jus a diárias, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual, desde que haja, neste caso, a correlação entre o objeto do deslocamento, a sua formação/especialização e as atividades a serem desenvolvidas.

Art. 7º Aplica-se o disposto nesta Resolução ao servidor e, no que couber, ao colaborador ou ao colaborador eventual, que acompanhar autoridade ou servidor com deficiência em deslocamento a serviço.

- § 1º. A concessão de diárias para o acompanhante a que se refere o *caput* serão autorizadas a partir do resultado de perícia que ateste a necessidade de acompanhante no deslocamento da autoridade ou do servidor.
- § 2º. O valor da diária do acompanhante será igual ao da diária do acompanhado.
- § 3º. A autoridade ou o servidor com deficiência poderá indicar o seu acompanhante, fornecendo as informações necessárias ao trâmite das providências administrativas a serem tomadas, no caso de colaborador ou colaborador eventual.

Art. 8º Aos conselheiros efetivos e suplentes convocados para substituir o efetivo (em sua ausência) é devido o pagamento de jeton, pela efetiva participação nas sessões plenárias e reuniões deliberativas de diretoria, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por sessão, limitado a um jeton por dia.



- § 1º. Consiste o jeton em verba de natureza indenizatória, transitória, circunstancial, que tem como objetivo exclusivo de retribuir pecuniariamente os conselheiros pelo comparecimento às sessões plenárias e reuniões deliberativas de diretoria do Conselho.
- § 2º. Para Reuniões virtuais, os participantes farão jus a 50% (cinquenta por cento) do valor do jeton.
- § 3º. O pagamento de jetons deverá ser precedido de convocação com envio de pauta antecipadamente, sendo vedado ultrapassar o total de 03 (três) jetons/mês.
- § 4º. A concessão dos jetons pressupõe a realização de Sessão Plenária ou Reunião Deliberativa de Diretoria que dure no mínimo 03 (três) horas.
- § 5º. Para recebimento do jeton, o beneficiário deverá participar ao menos de 2/3 (dois terços) da Sessão Plenária ou Reunião Deliberativa de Diretoria, assinar lista de presença com o respectivo relatório de atividades e/ou ata da reunião correspondente.
- § 6º. Não haverá pagamento de jeton para reuniões de diretoria, quando estas forem realizadas concomitantemente com os períodos de sessões plenárias.
- Art. 9º A verba de Participação consiste na indenização devida aos Conselheiros do CREF12/PE que participem de reunião presencial das Comissões do CREF12/PE, convocada pelo Presidente do CREF12/PE, com o mínimo de 03 (três) horas de duração, limitado a 01 (um) auxílio/verba por dia.

Parágrafo único: a verba de participação será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por reunião.

- Art. 10. O Auxílio Deslocamento é verba indenizatória devida e adimplida aos Membros da Diretoria, que se deslocam à sede do CREF12/PE, para execução de atos de gestão e administrativos, desde que convocado pelo Presidente do CREF12/PE, sendo fixado no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por comparecimento ao Conselho, limitados ao número de vezes constantes no anexo I.
- § 1º Para o recebimento do Auxílio Deslocamento o Presidente, Tesoureiro e Diretores, deverão apresentar os documentos comprobatórios devidamente preenchidos:
- I Relatórios;
- II Lista de Presença;
- III Ata da Reunião;
- IV Cópias dos documentos elaborados, quando houver.
- § 2º Fica vedado o pagamento do Auxílio Deslocamento concomitante com Diária, Jeton, Verba de participação, Auxílio Representação ou qualquer outra verba.



- Art. 11. Auxílio de representação é a indenização, não acumulável com diária e jeton, para cobertura de despesas com deslocamento urbano e alimentação, decorrentes de atividades externas de representação institucional do CREF12/PE junto a terceiros, realizadas pelo Presidente, Conselheiro, Delegado, Representante e/ou colaborador eventual formalmente designado pelo CREF12/PE, limitado a 1 (um) auxílio por dia.
- § 1º. Considera-se atividade político-representativa a participação em congressos, seminários, conferências, palestras, reuniões, formaturas, encontros e demais eventos análogos, realizados fora das dependências do conselho.
- § 2º. Fica fixado o valor do Auxílio Representação em razão do cargo, emprego e função, ficando o seu pagamento limitado a, no máximo, 12 (doze) auxílios representação por mês ao Presidente; a, no máximo, 05 (cinco) auxílios representação por mês, aos Conselheiros; e a, no máximo, 02 (dois) auxílios representação por mês, aos Delegados, Representantes e/ou colaboradores eventuais.
- § 3º. O valor do Auxílio Representação é o constante no Anexo I.
- Art. 12. Todos os beneficiários dos valores estipulados nesta Resolução são obrigados a apresentar relatório de atividades e registros fotográficos em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da tarefa/serviço para o qual foram designados, conforme formulário anexo a esta Resolução, exceto nos casos de reuniões da Diretoria, Presidência com setores administrativos e do Plenário.

Parágrafo Único: A não apresentação do relatório de atividades no prazo previsto no *caput* deste artigo ensejará a suspensão do direito ao recebimento de diária(s) e demais pagamentos até o cumprimento da obrigação, estando o beneficiário sujeito às medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

- Art. 13. Esta resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020.
- Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Lúcio Francisco de Antunes Beltrão Neto CREF 003574-G/PE Presidente



ANEXO I

VALOR DA INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS

	Deslocamento	Deslocamento	Deslocamento para
	no Estado de	na Região do	Regiões Norte, Centro-
	Pernambuco	Nordeste	Oeste, Sul e Sudeste
Presidente	R\$ 330,00	R\$ 410,00	R\$ 550,00
Conselheiros	R\$ 300,00	R\$ 375,00	R\$ 500,00
Empregados, Delegados,	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 400,00
Representantes e/ou			
colaboradores eventuais			
Empregado cargo Nível Médio	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00

VALOR DO AUXÍLIO DESLOCAMENTO

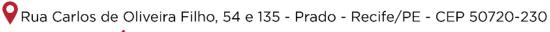
CARGO	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO R\$
Presidente	10 (dez)	R\$ 80,00
Tesoureiro	08 (oito)	R\$ 80,00
Diretores	06 (seis)	R\$ 80,00

VALOR DO AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO

Cargo, emprego e função	Auxílio Representação
Presidente	R\$ 180,00
Conselheiros	R\$ 100,00
Delegados, Representantes e/ou colaboradores eventuais	R\$ 50,00

DEMAIS VERBAS

Jeton (Participação Presencial em Sessão Plenária ou	R\$ 100,00	
Reunião Deliberativa da Diretoria)		
½ (Meio) Jeton (Reunião Virtual ou Participação Virtual em Reunião	R\$ 50,00	
Presencial - Plenária ou Deliberativa da Diretoria)		
Verba de Participação de Conselheiros em Reuniões de Comissões (+3h)	R\$ 80,00	





ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

RELATORIO DE ATIVIDADES REALIZADAS				
DATA PARTIDA	DATA RETORNO			
ORIGEM	DESTINO			
IDENTIFICAÇÃO				
NOME COMPLETO	CARGO/FUNÇÃO			
OBJETIVO(S) E/	OU JUSTIFICATIVA(S):			
RESULTADOS E	ENCAMINHAMENTOS:			
LOCAL/DATA	ASSINATURA			
LOUNIN	ASSIMATORA			